



SELO ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes - 2017

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação torna público o Regulamento que estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes**, Edição 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes** é uma iniciativa baseada na mobilização educacional pelo combate às arboviroses no município de Fortaleza.

1.2. A participação no SELO é voluntária e gratuita e implica aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.

1.3. As Escolas ou Instituições inscritas no Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes** devem elaborar e desenvolver um plano de ação em prol da mobilização escolar e da comunidade do entorno da escola para o combate às arboviroses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes** tem por objetivo fomentar a participação das crianças, dos adolescentes, educadores e sociedade civil nas ações de mobilização, conscientização e prevenção às arboviroses, reconhecendo e divulgando as melhores iniciativas e trabalhos artísticos e culturais produzidos pelos alunos e educadores envolvidos nas ações de combate às arboviroses no município de Fortaleza.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever na edição 2017: creches, escolas públicas, particulares e conveniadas, bem como Distritos de Educação e demais instituições educacionais localizadas no município de Fortaleza-Ceará.

3.2. A escola ou instituição educacional deverá encaminhar, no período de 24/04 a 05/05/17, para o e-mail selo@sme.fortaleza.ce.gov.br:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo 1);
- b) Relação dos componentes do Comitê Estratégico (Anexo 2), composto por, no mínimo, cinco (5) membros, representantes de diferentes segmentos, para coordenação das ações de mobilização educacional;
- c) Plano de Ação de combate às arboviroses (Anexo 3), devidamente assinado pelos membros do Comitê.

3.3. A inscrição só será válida se preenchidos todos os requisitos exigidos para a participação, conforme o presente Regulamento.



4. DA AVALIAÇÃO

4.1. As escolas ou instituições educacionais serão avaliadas por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados com os dois eixos:

4.1.1 Avaliação de Impacto – será realizada pela Comissão Julgadora a partir da comparação da situação epidemiológica do local (informações iniciais e as mais recentes ao final desta edição do Selo) disponíveis nas fontes oficiais de informação.

4.1.2 Avaliação das Ações Estratégicas realizadas internamente e de Participação Social no perímetro de uma quadra – as escolas ou instituições educacionais serão avaliadas por cada ação desenvolvida e comprovada. Três ações estratégicas de participação social são obrigatórias: envolvimento das famílias; produção de materiais criativos para distribuição em visitas domiciliares e realização do 1º Fórum Comunitário para debate das ações de combate às arboviroses, com palestras, exposições de trabalhos e socialização de boas práticas.

4.2 Cada Instituição participante deverá entregar um portfólio comprovando todas as ações desenvolvidas conforme o Plano de Ação apresentado.

5. DA REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Após a apuração dos resultados, a SME disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores utilizados para a avaliação de cada escola ou órgão educacional. Caso haja consideração de erros ou inconsistência nos indicadores, o prazo é de quinze (15) dias para apresentar reclamação ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada por documentação das fontes oficiais responsáveis pelas informações.

5.2 A SME apreciará a justificativa do recorrente, pronunciando-se sobre a validação ou não das informações apresentadas no prazo de quinze (15) dias. Após esse pronunciamento, não caberá qualquer outro recurso.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Ao final da Edição 2017, em datas e locais a serem anunciados pela SME, as escolas e instituições aprovadas receberão uma placa, um certificado e a autorização para a utilização da logomarca do Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O AEDES**.

A publicação do resultado dos vencedores será feita nos Portais da SME (www.sme.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e será encaminhada, para divulgação, aos principais veículos de comunicação de Fortaleza.

7. DO CRONOGRAMA

24 de abril	Lançamento do Selo ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O AEDES
24 de abril a 05 de maio	Inscrições
06 de maio a 20 de agosto	Cumprimento do Plano de Ação
21 a 25 de agosto	Entrega dos Portfólios
28 a 31 de agosto	Avaliação dos inscritos
04 a 08 de setembro	Certificação



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os responsáveis legais pelos participantes, ao autorizarem o envio da inscrição, manifestam sua total concordância com as regras deste Regulamento.

8.2 Os participantes do Selo **ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O AEDS** estão cientes de que os trabalhos produzidos poderão ser utilizados pela SME, que se reserva ao direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos produzidos, em quaisquer veículos de comunicação.

8.3 As dúvidas serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, através do e-mail selo@sme.fortaleza.ce.gov.br.

8.4 As decisões da Comissão Julgadora do Selo são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Organizadora.

Fortaleza, 24 de abril de 2017.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O AEDES - 2017

**(preencha uma ficha para cada categoria e encaminhe para o e-mail
selo@sme.fortaleza.ce.gov.br)**

IDENTIFICAÇÃO

Categoria: () Escola Pública () Escola Particular () Creche Conveniada () Distrito de Educação () Outras Instituições Educacionais
Distrito de Educação:
Escola/Instituição:
Diretor(a)/Responsável:

DECLARAÇÃO DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com o Regulamento do Selo Escola Amiga da Saúde: todos contra o Aedes.	
Local e data:	Assinatura do Diretor/Responsável pela Escola/Instituição:

ANEXO 2

SELO ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O Aedes - 2017

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

NOME	TELEFONE	SEGMENTO

ANEXO 3

SELO ESCOLA AMIGA DA SAÚDE: TODOS CONTRA O AEDES - 2017

PLANO DE AÇÃO

DATA:
ESCOLA/INSTITUIÇÃO:
DIRETOR (A)/ RESPONSÁVEL:
COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S):

AÇÃO	OBJETIVO	PERÍODO	PÚBLICO- ALVO	RESPONSÁVEL

Assinatura dos membros do Comitê Estratégico: